

**REGULAMENTO DE FATES: ESPORTE+**

O Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA, EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS – COOPLUIZA, tendo em vista a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos do FATES, seguindo o Estatuto Social e dentro dos limites da legislação em vigor, resolvem documentar as regras para concessão do benefício ESPORTE+, sua aplicação, elegibilidade, limites e procedimento para aprovação do mesmo.

**DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS:**

Os recursos provenientes do FATES poderão ser alocados para reembolso nas inscrições para competições das modalidades esportivas destinadas aos cooperados da COOPLUIZA. Algumas das modalidades consideradas são: corridas de pedestres, caminhadas, passeios ciclísticos, corridas ciclísticas, duathlon ou triathlon, mountain bike, trilhas, torneio de tênis, torneio de beach tennis, corridas, corridas de obstáculos, torneio de natação e competição de dança.

**DOS LIMITES DE REEMBOLSO:**

O reembolso será de 50% do valor da inscrição para valores até R\$120 (cento e vinte reais) ou reembolso fixo de R\$60 (sessenta reais) para inscrições superiores ao valor de R\$120 (cento e vinte reais).

**DA ELEGIBILIDADE:**

São elegíveis para solicitação do benefício todos os cooperados ativos (não afastados), em situação regular e que possuam ao menos 24 meses de associação à Cooperativa. Para caracterizar a situação regular, é necessário

estar adimplente com todas as obrigações na cooperativa, ou seja, com a integralização de capital e, se houver empréstimo, não poderá ter parcelas em atraso. Será permitido até 02 (dois) reembolsos por cooperado(a) durante o ano para competições das modalidades esportivas.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

Para realizar a inscrição do benefício, o(a) cooperado(a) preenche um formulário através da plataforma 'KIRK' (plataforma do Magazine Luiza - empresa Mantenedora). O link será disponibilizado no site da cooperativa, devendo anexar documento com foto frente e verso, comprovante de pagamento da inscrição no nome do cooperado e uma foto nítida comprovando sua participação no evento. Para receber o crédito do benefício, o cooperado deve estar ativo na Cooperativa na data do reembolso. Caso o cooperado solicite o benefício dentro dos critérios estipulados, porém, na data do pagamento, tenha se afastado ou desligado da empresa e da cooperativa, automaticamente perderá o direito de recebimento do valor do reembolso.

#### **DO PROCEDIMENTO INTERNO DE SOLICITAÇÃO:**

O setor de benefícios e parcerias receberá as solicitações e fará as análises necessárias para aprovação do crédito, sempre na ordem sequencial do envio pelo cooperado. Caso o(a) colaborador(a) não envie as documentações corretas, será solicitado o reenvio da documentação. Se aprovadas, serão realizados os reembolsos via TED na conta corrente/poupança cadastrada, informada pelo cooperado(a) (a conta deve estar no nome do cooperado). Caso a conta cadastrada seja uma conta salário, será necessário informar uma conta corrente ou poupança (em nome do cooperado).

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

O cooperado, ao aderir ao Programa de Benefícios ESPORTE+ para o reembolso de competições, autoriza a COOPLUIZA a utilizar seus dados pessoais exclusivamente para a análise e aprovação do referido benefício. Esta autorização abrange a coleta e processamento das informações necessárias para a verificação de elegibilidade, tais como dados contidos no comprovante de inscrição, documento com foto e foto comprovando sua participação no evento.

O cooperado reconhece que a aprovação do benefício está condicionada à veracidade e integridade das informações fornecidas. Para fins de reembolso, a COOPLUIZA utilizará as informações cadastradas na plataforma "KIRK" (Plataforma do Magazine Luiza - Mantenedora), conforme fornecido pelo cooperado durante o processo de inscrição.

### **DOS LIMITES DISPONÍVEIS:**

As concessões devem ser avaliadas de acordo com a liquidez e disponibilidade de orçamento FATES da Cooperativa alocado para este benefício, estabelecido pelo Conselho de Administração.

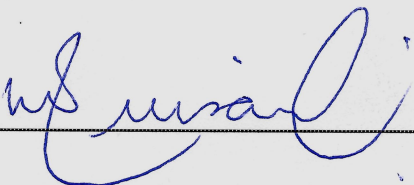
### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente regulamento faz parte integrante da Política de Fates.



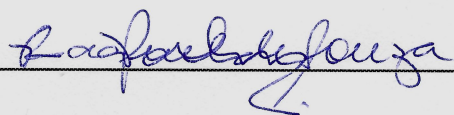
---

**Vinícius Henrique Peraro**  
Presidente do Conselho de Administração



---

**Valéria Luisa Abreu de Araujo**  
Vice-Presidente do Conselho de Administração



---

**Raquel de Souza Palma Lancha**  
Vogal do Conselho de Administração

---

**Marilise Bertelli Diniz**  
Vogal do Conselho de Administração

---

**Alexandro Buck**  
Vogal do Conselho de Administração

Franca, 01 de Janeiro de 2023